

CHEFIA DO GOVERNO
Secretariado do Conselho de Ministros

Despacho n.º 67/2026

Sumário: Fixando a senha de presença a atribuir aos integrantes efetivos da Reunião dos Altos Representantes dos membros do Conselho de Ministros (RAR).

De 14 de outubro de 2026

A produção legislativa do Governo é constituída por várias etapas, entre as quais, a Reunião dos Altos Representantes dos membros do Conselho de Ministros - RAR, que é instância deliberativa encarregada da preparação das reuniões do Conselho de Ministros.

A RAR observa um processo de calendarização semanal, competindo aos seus integrantes analisar os projetos de diplomas legais e regulamentares cuja aprovação seja da competência do Conselho de Ministros e, exceccionalmente, mediante solicitação do membro do Governo competente, apreciar iniciativas normativas no âmbito da função administrativa dos diversos departamentos governamentais.

Considerando a regularidade da RAR e o papel preponderante dos Altos Representantes dos membros do Conselho de Ministros no processo de análise e preparação dos projetos de diplomas legais e regulamentares;

Considerando, igualmente, a participação nas referidas reuniões do Secretário-Geral do Governo, do pessoal que assegura o respetivo secretariado, do Diretor e de um Técnico do Centro Jurídico da Chefia do Governo designado, em razão das funções que desempenham no processo de apoio técnico e jurídico à produção legislativa do Governo;

Convindo cumprir o disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Regimento n.º 1/2011, de 27 de junho, que aprova o Regimento do Conselho de Ministros, os Ministros das Finanças e da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social determinam o seguinte:

1. É fixada senha de presença no valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos), por reunião, a atribuir aos integrantes e membros efetivos da Reunião dos Altos Representantes dos membros do Conselho de Ministros (RAR).
2. A atribuição da senha de presença referida no número anterior depende da participação presencial e efetiva na respetiva reunião, comprovada mediante assinatura na ficha de presença, não sendo devida nos casos de ausência, independentemente do motivo.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior e para efeitos de atribuição da senha de presença, é permitida a participação na respetiva reunião por via telemática ao Alto Representante do membro do Governo cuja residência habitual e a sede funcional do

respetivo membro do Governo se situem fora da ilha de Santiago, sendo esta participação equiparada à presencial e efetiva e registada na súmula e na lista de presença pelo secretário da reunião.

4. As verbas para o pagamento das senhas de presença são inscritas anualmente no orçamento do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete dos Ministros das Finanças e da Presidência do Conselho dos Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, na Praia, aos 14 de outubro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho* e o Ministro da Presidência do Conselho dos Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, *Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva*.